

DECRETO Nº. 126, DE 12 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 178.479,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.30.00 – 962 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 – 6032 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 95.000,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00 – 6306 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual..R\$ 7.679,45

08.244.1500.2.055 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.1.90.11.00 – 5012 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual..R\$ 29.800,00

3.1.90.13.00 – 5025 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual.. R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 178.479,45

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.364.1150.2.022 - Programa de Incentivo a Formação Acadêmica

3.3.90.48.00 – 1218 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 70.000,00

12.364.1150.2.023 Programa de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior

3.3.90.48.00 – 1220 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 25.000,00

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.39.00 – 1325 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

12.367.1150.2.020 - Manutenção das atividades de educação especial

3.3.90.39.00 – 1412 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

3.3.90.39.00 – 5901 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual..R\$ 7.679,45

08.244.1500.2.055 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.3.90.30.00 – 5030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual..R\$ 31.800,00

3.3.90.36.00 – 5049 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Estadual..R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 178.479,45

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, 12 de julho de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito